

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.137, DE 6 DE MARÇO DE 2015.

Declara e reconhece como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará, o Festival Folclórico do Distrito de Nova Maracanã, do Município de Faro/PA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará, o Festival Folclórico do Distrito de Nova Maracanã, que ocorre no Distrito de Nova Maracanã, no Município de Faro/PA, havendo apresentação dos Bois Bumbá, Cacao e Tira Prosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.



SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 32.843, de 10 /03/2015.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ